

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 002 /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇU/GO E A EMPRESA FURACÃO PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMDCA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇU**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Franco, nº. 695, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.795.882/0001-57, neste ato representada por sua gestora, Sra. **Roseli Pereira de Souza Guimarães**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CI/RG 27.142.042-X SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 058.442.366-70, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 1420, Setor Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FURACÃO PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.572.487/0001-66 e Inscrição Estadual nº. 10.482.226-0, com sede à Av. Presidente Vargas, nº. 1737, Qd.16 Lt.07, bairro Jardim Goiás, município de Rio Verde/GO, neste ato representada pelo Sr. **Edio Gomes Jardim Junior**, portador do RG nº. 5.146.221 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 022.695.051-40, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higienização e congêneres, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	UNID	3	Esponja de lavar louça, de poliuretano, fibra sintética e abrasivo (embalagem com 4 unidades). Marca de referência "Esfre Bom", de igual ou superior qualidade.	Betannin	R\$ 2,00	R\$ 6,00



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

44	PCT	20	Fibra limpeza pesada (fibra sintética e abrasiva). Embalagem com 3 Unidades de 260mmX100mmX5mm. Marca de referência "Esfrelux", de igual ou superior qualidade.	Betannin	R\$ 3,50	R\$ 70,00
45	PCT	3	Fósforos (embalagem pacote com 10 caixas). Marca de referência "Fiat Lux", de igual ou superior qualidade.	Gaboard	R\$ 1,50	R\$ 4,50
54	UNID	2	Garrafa térmica para café 1 Litro	Termolar	R\$ 18,90	R\$ 37,80
83	UNID	20	Sabonete (elimina 99,9% das bactérias) 90 g. Marca de referência "Protex", de igual ou superior qualidade.	Lifebuoy	R\$ 2,20	R\$ 44,00
						<b>R\$ 162,30</b>

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 162,30** (cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), e as despesas para a aquisição do objeto especificado no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2014, suplementada se necessário, conforme a seguir:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FMDCA	08.243.0517.2.130 Ativ. de Proteção e Desenv. Da Criança e do Adolescente 339030 Material de Consumo

2.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

2.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega das mercadorias e do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. Compromete-se a contratada a fornecer os **ITENS** do **ANEXO I**, a ser **ENTREGUE**, nos termos da Cláusula Primeira, conforme as necessidades da **CONTRATANTE** de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada.

3.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização da entrega será feita pela Administração Municipal, ficando designado desde já os Gestores e Secretários Municipais responsáveis para recebimento das mercadorias dos respectivos órgãos, ou outra pessoa designada pelos mesmos, determinando o que for necessário, na ocorrência de falhas de fornecimentos, exigindo da **CONTRATADA** a regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

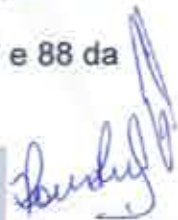
5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.





## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5. A multa do item "6.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu - GO, 02 de Julho de 2014.

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*Roseli Pereira de Souza Guimarães*  
Contratante

### FURACÃO PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA

Contratada

Parecer Jurídico  
Nos termos parágrafo único artigo 38  
lei 8.666/93, o presente termo é aprovado  
pela assessoria jurídica deste município.  
02/07/2014 Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) Nome Fernanda Alves Pereira Silva

RG 4440646 Assinatura Fernanda

2) Nome Vanessa Alves de Castro

RG 5010920 Assinatura Vanessa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

O presente anexo refere-se às dotações e seus respectivos valores a serem empenhadas nas contas abaixo descritas, como também faz parte integrante do contrato n. \_\_\_\_/2014 firmado entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçu e a empresa Furacão Produtos Profissionais LTDA.

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FMDCA	08.243.0517.2.130 Ativ. de Proteção e Desenv. Da Criança e do Adolescente 339030 Material de Consumo

Caçu, 02 de Julho de 2014.

Departamento de Compras e Licitações  
Clainio Uester de Souza Ribeiro

Controlador Interno  
Humberto Alves de  
Claudia Helena S. Guimarães  
CPF: 842.716.241-88  
Secretaria de Controle Interno

Parecer Jurídico  
Nos termos parágrafos único artigo 32  
lei 8.666/93, o presente termo é aprovado  
pela assessoria jurídica deste município.  
02/07/2014 Assessor Jurídico